Câmara Municipal de Tatuí

Edificio Presidente Tancredo Neves Telefax: 0 xx 15 3259 8300 Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 - Tatuí / SP Caixa Postal 52 - CEP 18.270-540

www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.

EMENDA N.º 0081 19 AO PROJETO DE LEI nº 055/2018 De Autoria do Executivo

S.S. 1908/19

APROVADO POR 14 VOTOS

FAVORÁVEIS, A EMENDA Nº008/19,

EM VOTAGÃO ÚNICA, EM

SESSAU EXTRA OR DINARIA.

Artigo 1º - Acrescenta-se a alínea "e" no inciso VII do artigo 62 com a seguinte redação:

"e) Postos revendedores varejista de combustíveis automotivos, postos de abastecimentos de combustíveis automotivos e transportadores revendedores retalhistas".

Artigo 2º - Acrescenta-se a alínea "o" no inciso II do artigo 97 com a seguinte redação:

"o) Remediação Ambiental".

Artigo 3° - Altera-se o inciso V do artigo 125 que passa a ter a seguinte redação:

"V- Os postos revendedores varejista de combustíveis automotivos, postos de abastecimentos de combustíveis automotivos e transportadores revendedores retalhistas".

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa proporcionar melhor segurança material e ambiental as áreas em torno a instalação de empreendimentos que possam a ter riscos de vazamento de combustíveis e ou matérias químicos os quais, além do as vezes irreparáveis prejuízos da contaminação ambiental, venham a oferecer risco de explosões o que resultaria em irreparáveis prejuízos as vidas das pessoas.

Câmara Municipal de Tatuí

venham a ser contaminadas.

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

Também cria o instrumento jurídico "Remediação Ambiental" requisito imprescindível para regular normas acessórias a este projeto no sentido de Recuperação Ambiental em áreas já ou que

Sala das Sessões Ver. Rafael Orsi, 19 de agosto de 2019

Dr. Fábjó José Menezes Bueno

Vereador